

3 — Até à decisão final sobre o valor da bolsa de estudo anual, a qual deve ser tomada no prazo máximo de 90 dias, a prestação mensal da bolsa será equivalente a um décimo da propina máxima para o 1.º ciclo do ensino superior público nos termos legais em vigor.

4 — O prazo de decisão sobre a concessão de bolsa previsto no n.º 3 do artigo 13.º do presente Regulamento é de 60 dias no que diz respeito aos requerimentos relativos ao ano lectivo de 2010-2011.

203684807

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Despacho (extracto) n.º 14475/2010

Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu o Centro Científico e Cultural de Macau, à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Museologia, Investigação e Cooperação Científica.

Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto do n.º 5 do já citado artigo 21.º, a escolha recaiu no candidato, Licenciado Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou ser detentor de experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, na área do lugar a prover, o que denota, que o nomeado em apreço é detentor da competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objectivos da Divisão.

Assim, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo o Licenciado Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas, no cargo de Chefe de Divisão de Museologia, Investigação e Cooperação Científica

2 — O presente despacho produz efeitos a 23 de Agosto de 2010. 23 de Agosto de 2010. — O Director, *Luís Filipe Sousa Barreto*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Curriculum académico e formativo relevante:

Licenciatura em Comunicação Social e Cultural, vertente de Comunicação Cultural, pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

1994 — Técnico do Departamento de Acção Cultural da Missão de Macau em Lisboa;

1999 — Técnico do Museu do Centro Científico e Cultural de Macau;

2009 — Coordenador do Serviço de Edições da Casa das Histórias Paula Rego;

2010 — Desde de 9 de Março, Chefe de Divisão de Museologia, Investigação e Cooperação Científica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., em regime de substituição, onde tem desempenhado as seguintes funções:

- a) Propor e programar o conjunto de actividades do museu;
- c) Gerir o museu, incluindo recursos humanos;
- d) Coordenar e desenvolver projectos nas áreas da gestão e divulgação das colecções do museu;
- e) Promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência;
- f) Coordenar e organizar exposições, cursos e conferências.

203680651

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 687/2010

A classificação da Igreja de São Miguel de Nevogilde e adro, freguesia de Nevogilde, concelho e distrito do Porto, fundamenta-se no valor

artístico do seu património integrado, onde se destacam os retábulos em talha dourada que constituem uma das melhores obras nacionais do período joanino. Fundamenta-se, ainda, no valor arquitectónico e urbanístico do edifício, que assume um papel de referência ordenadora numa paisagem urbana que ainda mantém características de ruralidade e uma imagem pré-industrial.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e ainda no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, bem como no n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificada como monumento de interesse público (MIP) a Igreja de São Miguel de Nevogilde e adro, freguesia de Nevogilde, concelho e distrito do Porto.

Artigo 2.º

É fixada a respectiva zona especial de protecção do monumento de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

9 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elisio Costa Santos Summavielle*.

ANEXO



203682255